

NAVIRAIIPREV

PORTARIA 035/2025-NAVIRAIIPREV

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição- Regra de Transição - Pedágio, à Sra. **LINDETE RECHE RIOS**,e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAIÍ - NAVIRAIIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 01de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. ConcederAposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- Regra Transição Pedágio,àSra. **Lindete Reche Rios**, casada, natural de Marilena/PR, nascidaem 28de outubrode 1966, servidora efetivano cargo de Técnico em Saúde Bucal, Símbolo/Nível TSB, matrícula387/5, lotadana Gerência deSaúde. A servidora foi admitida em 23/08/1990, tomou posse em 29/05/1992,com amparo no Artigo 57, combinado com Inciso I § 2º da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 2.884,59(dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustado na formado Inciso I do § 3ºdo Artigo 57da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A concessão que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir do dia **06 (seis) de janeiro do ano de 2026**

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públícos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16(dezesseis) dias do mês dedezembro de 2025.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA